



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 367/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023. "ADOTA PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 06 E 20 DE ABRIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





DECRETO N.º 367/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Adota Pontos Facultativos nos dias 06 e 20 de abril no âmbito da Administração Municipal de Botuporá, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a religiosidade tradicional dos botuporãenses no período da “Semana Santa” e em razão do Feriado Nacional do dia 07 de abril – Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo);

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2023 – Dia de Tiradentes.

DECRETA:

Art.1º - Em virtude do período da “Semana Santa” fica adotado como **Ponto Facultativo**, o dia **06 de abril de 2023 (quinta-feira)** em todas as Repartições Públicas Municipais, assim como, não haverá expediente no dia 07 de abril, em razão do Feriado Nacional da Sexta-Feira da Paixão (Paixão de Cristo).

Art.2º - Em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2022 – Dia de Tiradentes, fica adotado como **Ponto Facultativo**, o dia **20 de abril de 2022 (quinta-feira)** em todas as Repartições Públicas Municipais, assim como, não haverá expediente no dia 21 de abril, em razão do Feriado Nacional do Dia de Tiradentes.

Art. 3º - No tocante aos Pontos Facultativos, não se aplicam às Unidades e aos Serviços considerados Essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, ficando a critério dos seus respectivos Secretários a gerência dos seus expedientes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 31 de março de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF23-4BD6-72C0-7197-43C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF23-4BD6-72C0-7197-43C1



Hash do Documento

a5adc561fba53bd385a4733fcc90f8d50e80ed711ef1a3321598eef881ae0819

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2023 12:52 UTC-03:00